



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná*

## **LEI Nº. 973/95**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal contratação temporária de professores para exercício e, escolas da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei nº. 967/95 de 09 de janeiro de 1995, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de professores para exercício no período de 08 de dezembro de 1995 nas seguintes escolas:

- A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL **LENIR SILVEIRA**, no Bairro do Campo Comprido.
- B) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL **SONIA MARIA MARTINS**, no Bairro do Tabor.
- C) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL **GENY AVAIS DE MELLO**, no Bairro das Brotas.
- D) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL **LEOPOLDO XAVIER DA SILVA**, no Bairro dos Monteiros.
- E) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL **PEDRO MACIEL DE ALMEIDA**, no Bairro do Piraí Mirim.
- G) - ESCOLA MUNICIPAL **JORGE RIVADÁVIA VARGAS**, no Bairro da Ronda.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 07 de fevereiro de 1995.



*Prefeitura Municipal de*  
*Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*



MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL



RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL